

PROCESSO N°003196

DATA: 04/08/2023

CONVITE N°04/23

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na área de serralheria para reforma de gradil das rampas de acesso ao Plenário e de todos os corrimãos existentes na área interna da Câmara Municipal.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para especializada na área de serralheria para reforma de gradil das rampas de acesso ao Plenário e de todos os corrimãos existentes na área interna da Câmara Municipal.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, da F.P. 01.031.0001.2.001 – Coordenação Atividades Legislativas, do exercício financeiro de 2023.

3 – DO SUPORTE LEGAL

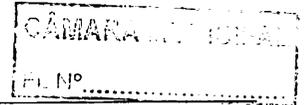
Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 90(noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, e será executado na sede desta Câmara Municipal à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, podendo ser prorrogado pela Presidência da Câmara a requerimento do interessado desde que justificado o interesse público ou da própria administração pública(Câmara Municipal).

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco



Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às 14,30 horas do dia 18 de agosto de 2023, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 - prova de regularidade fiscal com os seguintes órgãos: Federal(Certidão Conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União(www.receita.fazenda.gov.br); Certidão Negativa de débitos da seguridade social(INSS – Receita Federal; Certidão Negativa FGTS(www.caixa.gov.br); Municipal; certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal(localidade onde o licitante está inscrito);

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.4 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

6.5 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital e demais declarações que fazer parte deste Edital;

6.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7 – Atestado de Visita Técnica.

6.8 – Certidão Negativa de débitos Trabalhista(www.tst.jus.br);

6.9 – Contrato social ou última consolidação, devidamente registrado no órgão competente(Jucesp);

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;

2 – designação do número desta licitação;

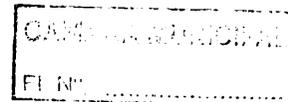
3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;

4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5 – prazo de validade não inferior a 30(trinta) dias, contado da data de sua apresentação;

6 – prazo de garantia do serviço por um período de 06 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Serviços ou por servidor especialmente designado pela Presidência da Câmara ou por qualquer outra autoridade superior.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global. A abertura dos envelopes será no dia 18 de agosto de 2023, às 14,30 hs., logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, e, ainda, aquelas que apresentarem valor total da proposta superior a R\$ 144.313,04 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e quatro centavos).



f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 - Decorrido o prazo recursal (art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 - DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10 (dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

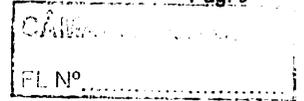
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa licitante de realizar visita técnica, bem como a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões



determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

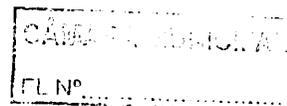
A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 04 de agosto de 2023.


Marquinhos Ferreira
Presidente da Câmara





DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

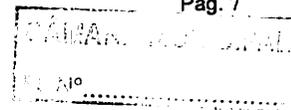
REF: CONVITE N° 04/2023

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

presente.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a

_____, em _____ de de 2023
(cidade)



À Comissão Especial de Licitação

Ref. CONVITE nº.04/23

Prezado Senhores,

O (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

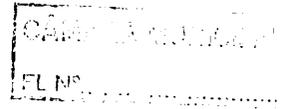
Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG:

CPF:



Declaração de inexistência de empregados menores

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite nº.04/23

Prezados Senhores,

O (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local:

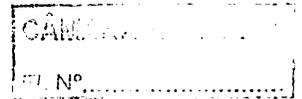
Data:

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG:

CPF:

..



Declaração de inexistência de impedimento

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite nº.04/23

Prezados Senhores,

O (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este CONCORRENTE ou as empresas integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não se encontra(m) sob processo de falência ou concordada;
- c) não está(ão) impedido(s) de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

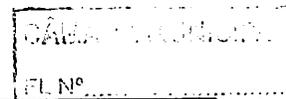
Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG:

CPF:



Declaração de credenciamento de representante

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite nº.04/23

Prezado Senhores,

O (CONCORRENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.:

Sr(a). _____ (qualificação).

E, caso esteja impedido, o(a)

Sr(a). _____ (qualificação)

como seu representante na Concorrência nº XXX/ano, com poderes necessários e suficientes para representar esse CONCORRENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação.

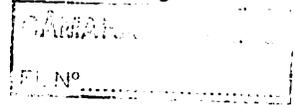
Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA)

RG:

CPF:



Termo de Vistoria

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite nº.04//23

Declaramos, para fins de participação na Licitação edital nº04/23, desta Câmara Municipal, que o

Sr(a) _____,
CPF: _____, funcionário(a) credenciado(a) da empresa
_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o

nº _____, localizada no endereço _____, cidade de

_____/_____(Estado), visitou nesta data, conforme exigência contida no Edital, as dependências desta Câmara Municipal onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas bem como a funcionalidade dos serviços existentes no estabelecimento, com objetivo de identificar os serviços que serão objeto da licitação ora mencionada.

_____, ____ de _____ de 2023

(município) (dia) (mês)

Assinatura do Servidor

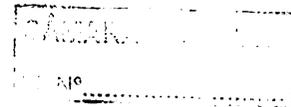
NOME:

RG....:

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE:



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GRADIL DAS RAMPAS DE ACESSO AO PLENÁRIO E DE TODOS OS CORRIMÃOS EXISTENTES NA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa inscrita no C.N.P.J. sob n.º, com sede à Rua, em Catanduva - SP., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr., Sócio-Proprietário, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF nº residente à Rua nesta cidade de Catanduva, São Paulo, na qualidade de melhor proposta apresentada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na área de serralheria para reforma de gradil das rampas de acesso ao Plenário e de todos os corrimãos existentes na área interna da Câmara Municipal.

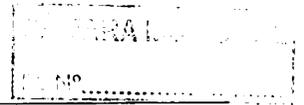
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$....., apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90(noventa)dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ reais.

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.1.001, da C.E. 4.4.90.51.00, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarce-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avançados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

4.2.4- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5- utilizar, na execução dos serviços, materiais comprovadamente de primeira qualidade de uso e com a aprovação da fiscalização;

4.2.6– só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização; e

4.2.7– manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2.8 – dar garantia do serviço executado pelo período de 12(doze) meses, a partir do recebimento definitivo do serviço.

4.2.9 – as grades a serem reformadas, bem como todos os corrimãos, deverão seguir as normas NBR-9050:2015 e NBR 16537:2016 e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, contidas no Processo SEI 29.0001.0040996.2019-77, do Ministério Público local.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo nº 81, da Lei nº 8.666/93, a multa será:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a



sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em.....de2023.

P/ CONTRATANTE

Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

P/ CONTRATADA

Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome:
RG....:

Nome:
RG... :



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Serviços de reforma do guarda-corpo para a Câmara Municipal de Catanduva, de acordo com as normas da ABNT.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas necessárias para a contratação dos serviços de reforma do guarda-corpo da Câmara Municipal de Catanduva, visando garantir a segurança e o cumprimento das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços a serem realizados:

- Remoção e descarte adequado dos guarda-corpos existentes;
- Fornecimento e instalação de novos guarda-corpos, de acordo com as normas da ABNT e Normas Técnicas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Pintura dos guarda-corpos, utilizando materiais adequados e de boa qualidade;
- Limpeza final da área de trabalho.

2.2. Normas técnicas a serem seguidas:

- ABNT NBR 14718:2008 - Guarda-corpos para edificação - Requisitos;
- ABNT NBR 14725:2012 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- Além das normas técnicas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá ser responsável por:

- Elaborar o projeto de reforma do guarda-corpo, contemplando todas as medidas de segurança exigidas pela ABNT;
- Providenciar os materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas;
- Realizar a remoção dos guarda-corpos existentes e o descarte adequado dos mesmos;
- Instalar os novos guarda-corpos, seguindo rigorosamente as normas de segurança estabelecidas;
- Realizar a pintura dos guarda-corpos, de forma uniforme e de acordo com as especificações da contratante;

- Realizar a limpeza final da área de trabalho, deixando o local livre de resíduos e entulhos.

4. PRAZOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 90(noventa)dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A contratante realizará uma vistoria técnica para verificar se todas as especificações e normas foram atendidas.

- Caso sejam identificadas não conformidades, a Contratada deverá realizar as devidas correções antes do aceite final.

- Caso todas as especificações e normas sejam atendidas, será emitido o termo de recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as despesas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

6.2. A Contratada deverá possuir registro nos órgãos competentes e atender a todas as exigências legais para execução dos serviços.

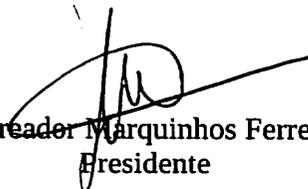
6.3. Toda e qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser previamente aprovada pela contratante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo de Referência deverá ser anexado ao contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Catanduva e a Contratada, sendo parte integrante e complementar ao mesmo.

7.2. A contratante reserva-se o direito de recusar a execução dos serviços caso a Contratada não atenda satisfatoriamente a todas as exigências estabelecidas neste documento.

Câmara Municipal de Catanduva, em 04 de agosto de 2023.


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente





Protocolo nº 123/2018
Data: 15/05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Memorial Descritivo para Reforma do Guarda-Corpo na Câmara Municipal

1. Objetivo:

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a reforma do guarda-corpo existente na Câmara Municipal. A reforma visa garantir a segurança dos usuários e adequar o guarda-corpo às normas vigentes.

2. Descrição do Local:

O guarda-corpo a ser reformado está localizado nas dependências da Câmara Municipal, em determinado trecho do edifício, conforme especificações definidas pelas plantas e projeto anexados a este memorial.

3. Escopo da Reforma:

3.1. Remoção do guarda-corpo existente de forma segura e adequada, seguindo as diretrizes de segurança e preservação do patrimônio.

3.2. Inspeção estrutural do local para garantir a integridade da estrutura onde será fixado o novo guarda-corpo.

3.3. Fabricação ou aquisição de materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações do projeto em anexo.

3.4. Instalação do novo guarda-corpo, seguindo as orientações do projeto e considerando as diretrizes de segurança.

3.5. Pintura final do guarda-corpo, utilizando materiais de qualidade adequada e resistentes às intempéries na cor a ser indicada pela Câmara Municipal.-

4. Padrões e Normas:

A reforma do guarda-corpo seguirá as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as seguintes normas e padrões técnicos:

- Norma ABNT NBR 9077:2018 - Saídas de emergência em edifícios.

- Norma ABNT NBR 14718:2018 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- Norma ABNT NBR 7199:2015 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações.

- Norma ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

5. Prazo e Cronograma:

O prazo de execução da reforma do guarda-corpo será de acordo com o cronograma previamente definido, estabelecido pela Câmara Municipal em conjunto com a empresa responsável pela execução da obra, nos termos do processo licitatório aberto para esta finalidade.

6. Responsabilidades:

6.1 A Câmara Municipal é responsável por fornecer as informações necessárias para a reforma.

6.2 A empresa contratada para realizar a reforma é responsável por executar todas as etapas conforme as especificações contidas neste memorial e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Este memorial descritivo foi elaborado com o intuito de estabelecer uma base sólida para a reforma do guarda-corpo na Câmara Municipal. Desta forma, será possível garantir a segurança e a adequação do espaço às normas vigentes, proporcionando um ambiente seguro e acessível aos usuários.

Catanduva, 04 de agosto de 2023.-



Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

